

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0309/2019/SMTPS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS E A EMPRESA SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP REFERENTE Á AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS E CAMINHONETE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Praça das Crianças, S/N, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.513.900/0001-35, neste ato representado através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.ª MARILENE DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.708.202-10 e da Carteira de Identidade nº 3567340-PC/PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no Cnpj nº 26.815.010/0001-79, com sede à Av. dos Bosques, s/nº - CEP nº 68.390-000, Cooperlândia – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o e-mail: fabriciocalil802@gmail.com e Fone (094) 99230-4310, neste ato representado pelo Srº **FABRICIO CALIL GALVÃO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade 6617220 PC-PA e do CPF nº 007.294.012-35, residente e domiciliado em Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 013/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 040/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de serviços de lavagem de veículos pequenos e caminhonete (serviços de lava-jato), de acordo com os anexos I, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 1.510,00** (Hum mil quinhentos e dez reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **1.510,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e promoção Social;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e ou Transportes.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 09 de Outubro de 2019.

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

SERVLOC SERVIÇOS E LOC. EIRELI - EPP
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0309/2019/SMTPS

08.122.0002.2075.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$: **1.510,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VLR UN	QT	VLR TOTAL
7	CAMINHONETE L200 TRITON E HILUX LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 59,00	10	R\$ 590,00
8	CARRO PEQUENO LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO+SECAGEM+LIMPEZA DE TAPETES+ASPIRAÇÃO INTERNA)	SV	R\$ 46,00	20	R\$ 920,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.510,00

MARILENE DA SILVA GOMES
CONTRATANTE

SERVLOC SERVIÇOS E LOC. EIRELI - EPP
CONTRATADA